

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA № 17/0015-PG REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DEREGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc – MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº 17/0015-PG SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Condomínio Fecomércio Sesc/Senac, pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2017/2018** e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Condomínio Fecomércio Sesc/Senac, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 17/0015-PG SRP, seus anexos e as Cláusulas deste.
- 2.2 O endereço das Unidades Operacionais do Sesc/MA são:
- 2.2.1 Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;
- 2.2.2 **Sesc Turismo:** Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Agua, São Luís-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PRECOS

- 3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade



esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.3 – As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens 6.1.4.3, 6.1.4.4 e 6.1.4.5 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/0015-PG
- 4.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA				VALOR
		SESC DEODORO	SESC TURISMO/ CONDOMÍNIO FECOMÉRCIO SESC/SENAC	TOTAL ESTIMADO	UND	UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	XXXXXXX	XXXXXX	xxxxxxx	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

5.2 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXX



5.3 – Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

- 6.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Condomínio Fecomércio Sesc/Senac, será emitido documento denominado "PEDIDO AO FORNECEDOR— PAF", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).
- 6.2 As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.
- 6.3 As mercadorias não podem ser entregues em caixas de papelão.
- 6.4 O prazo máximo de entrega será de até 08 (oito) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.5 No caso de produtos entregues fora das especificações estabelecidas, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o gerente das Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo para adequar a substituição, se possível.
- 6.6 Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, e com outra marca que não seja a especificada na proposta, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para adequar a substituição, se necessário;
- 6.7 No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao coordenador de infraestrutura, para que seja negociada a substituição, quando possível. O produto substituto deverá ter compatibilidade igual ou superior ao substituído, devendo, para tanto, ser emitido parecer por técnico da área fim, caso seja indispensável à aquisição do produto.
- 6.8 A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

- 7.1 Entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor PAF, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.1.4.3**, **6.1.4.4** e **6.1.4.5** do Edital. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;
- 7.2 Entregar os produtos especificados, nos Pedidos aos Fornecedores PAF de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 7.3 Programar a entrega dos produtos, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- 7.4 Substituir os produtos que forem entregues impróprios para consumo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.5 Depositar, em caso de punição, o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;
- 7.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;
- 7.7 Fornecer todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.
- 7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;
- 7.9 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação, data de validade;
- 7.10 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/0015-PG;
- 7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.



- 7.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 7.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;
- 7.14 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;
- 7.15 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 17/0015-PG assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULADÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

- 10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência por escrito;
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;



- 10.1.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços;
- 10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.
- 10.3 A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 O presente Termo de Registro de Preço poderá ser usado pelas Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Turismo e Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac.
- 11.2 Locais de entrega dos produtos:
- 11.2.1- Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;
- 11.2.2 **Sesc Turismo:** (itens solicitados pelas Unidades Operacionais Sesc Turismo e Sesc Administração): Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D`Água, São Luís-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação;.
- 13.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **13.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)